



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2026

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 3658/2026

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 19.079/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, conforme relacionado no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade com a Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Complementar 123/2006 bem como demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1 A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 29 de junho de 2026, a partir das 09 horas**, horário de Brasília-DF.

1.2 O presente certame será conduzido pela pregoeira Suélen Sperb Bodelon e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Jeferson da Silva Moreira e Daniele Schmitz Bartz, em conformidade com a Portaria nº 19.079/2024.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem suas propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h30min do **dia 29 de junho de 2026**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de móveis para suprir as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizada no município de Cristal/RS. (exclusivo ME/EPP), constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

2.2 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação, **que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

2.3 A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2.4 Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.5 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, **que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2 Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 As empresas para demonstrar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão anexar a Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

I. Impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Cristal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. Cooperativas;

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

4.2 O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

4.6 As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.cristal.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá estar cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 15:00 horas (horário de Brasília) do dia **15 de junho de 2026, até as 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2026.**

6.2 O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta no sistema na forma especificada nos subitens **6.3** deste edital e no prazo descrito no subitem **6.1**, acima.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

6.3 A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 Os documentos de habilitação, exigidos apenas do licitante vencedor, deverão ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na forma de arquivos digitais, preferencialmente, no formato PDF.

6.5 Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessário, os documentos complementares, (como catálogos, folders ou outros) na forma e no prazo especificado neste edital.

6.6 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristal.

6.7 Nas propostas deverão constar obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

b) Marca do produto ofertado e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.8 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

7.1 Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta readequada do melhor classificado e os documentos de habilitação serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

- 7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 7.4** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Anexo I deste Edital.
- 7.5** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 7.6** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 7.7** No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.
- 7.8** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis
- 7.9** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**
- 7.10** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.11** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.12** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.14** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.15** A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “Portal de Compras Públicas” se baseia para o processo licitatório.
- 7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.18 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.19 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.20 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.21 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.22 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.24 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **7.22** e **7.23**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.25 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens **7.22** e **7.23**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **7.24**.

7.26 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **7.25**.

7.27 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.29 Na hipótese de ocorrer o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.30 Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.32 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação exigidos no item 8 do edital e, se necessário, os documentos complementares (como catálogos, folders ou outros), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.35 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.36 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.37 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.39 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.40 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.41 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.42 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Cópia do Documento oficial de identidade do representante legal da empresa;
- d) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para o início da sessão;

Obs: Para fins de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União **disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>**. Caso haja pendência a empresa **será inabilitada** do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

9.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua **intenção de recurso**.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

9.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso de que trata o item **9.2** no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser enviados em local próprio na plataforma Portal de Compras Públicas.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem **9.2**, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizada a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

9.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.9 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

9.10 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria do Município.

9.11 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

9.12 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente.

10.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, aos licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

12.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

12.2 Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

12.3 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Após homologado o processo, a Secretaria de Educação encaminhará o empenho ao licitante vencedor que, a partir do recebimento deste, deverá entregar os itens no prazo de **30 (trinta) dias**, na E.M.E.I Primeiros passos, situada a Avenida Darcy Peixoto da Silveira Filho, 170, Bairro: Longaray, Cristal – RS, sem quaisquer ônus adicionais, sujeito a alterações mediante justificativa do licitante vencedor e aceita pela Administração Municipal.

13.2 O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

13.3 Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

13.4 Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo responsável pelo recebimento, com o devido ateste de recebimento definitivo.

14.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- Fraudar a licitação;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item **15.1**, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item **15.1**, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **15.1**, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item **15.1**, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1**, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

15.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

15.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

15.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item **15.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

15.22 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As aquisições serão suportadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.273

Projeto/Atividade: 2.315

18. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Cristal, 12 de junho de 2026

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico
OAB-RS 68.579

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 141/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 070 e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Móveis para a E.M.E.I. Primeiros Passos.

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel;**

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante;**

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Município de Cristal/RS

A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar 070 elaborado anteriormente a este termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- Pregão eletrônico para aquisição única
 Pregão eletrônico para registro de preço

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora, deverá entregar os móveis conforme descrição solicitada, com prazo de garantia no mínimo de 6(seis) meses, com montagem na E.M.E.I. Primeiros Passos, Avenida Darcy Peixoto da Silveira Filho, 170, Bairro: Longaray, Cristal – RS.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: E.M.E.I. Primeiros Passos, Avenida Darcy Peixoto da Silveira Filho, 170, Bairro: Longaray, Cristal – RS.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.





FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 un	Armário aéreo nicho em MDF 18mm 2,40x33x80 com portas na cor Carvalho Treviso	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	01 un	Mesa de trabalho em MDF 18mm 1,65x1,10x75 na cor Carvalho Treviso	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
03	01 un	Aparador em MDF 18mm 2,40x45x75 com 6 gavetas, 2 portas e prateleiras na cor Carvalho Treviso	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
04	01 un	Armário baixo em MDF 18mm 1,10x45x75 com 2 portas e nichos na cor Carvalho Treviso	R\$ 998,00	R\$ 998,00
05	01 un	Armário alto em MDF 18mm 1,87x2,50x50 com porta de correr e prateleiras internas na cor Carvalho Treviso	R\$ 2.598,00	R\$ 2.598,00
06	01 un	Armário baixo em L, em MDF 18mm 1,30x80x75x40 com portas e nichos na cor Carvalho Treviso	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 12:09:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/73ff> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

07	01 un	Quadro de cortiça com moldura em MDF 18mm 1,20x90 na cor Carvalho Treviso	R\$ 499,00	R\$ 499,00
08	06 un	Estante para biblioteca em MDF 18mm 1,90x70x40 com prateleiras e rodas na cor branco	R\$ 1.298,00	R\$ 7.788,00
09	02 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,50x40 porta de correr com chave, para a sala 14 creche 01 na cor Cinza Cristal	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00
10	04 un	Mesa escolar com 4 cadeiras 75x75x52 tampo em MDF 18mm, pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 14 Creche 01,	R\$1.830,00	R\$ 7.320,00
11	20 un	Estante em MDF 18mm 1,10x32x53 com divisão, para sala 14 Creche 01 na cor Cinza Cristal	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
12	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ para sala 23 A Pré 01 na cor Cinza Cristal	R\$ 799,00	R\$ 10.387,00
13	01 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm sala 23 A Pré 01	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
14	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal para a sala 23 A Pré 01	R\$1.498,00	R\$1.498,00
15	09 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal para a sala 23 A Pré 01	R\$ 758,00	R\$ 6.822,00
16	05 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal para a sala 24 Pré 02	R\$ 758,00	R\$ 3.790,00

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 12:09:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/73ff> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

17	01 un	Mesa retangular em MDF 18mm 60x60x1,20 pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 24 Pré 02	R\$ 899,00	R\$ 899,00
18	01 un	Armário aéreo em MDF 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal, para a sala 24 Pré 02	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
19	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 24 Pré 02	R\$ 799,00	R\$ 10.387,00
20	05 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02	R\$ 758,00	R\$ 3.790,00
21	01 un	Mesa retangular em MDF 18mm 60x60x1,20 pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02	R\$ 899,00	R\$ 899,00
22	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
23	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 23 Pré 02	R\$ 799,00	R\$ 10.387,00
24	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 22 Creche 02	R\$ 799,00	R\$ 7.191,00
25	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, sala 22 Creche 02	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
26	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 22 Creche 02	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00





Município de Cristal/RS

27	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 22 Creche 02	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
28	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 21 A Creche 3	R\$ 799,00	R\$ 7.191,00
29	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
30	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
31	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
32	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
33	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
34	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
35	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 21 Creche 2 e 3	R\$ 799,00	R\$ 7.191,00
36	05 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
37	01 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 12:09:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/73HFF> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS				
		em MDF 18mm, na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1		
38	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço ¾ na cor Cinza Cristal, para sala 22 A Pré 1	R\$ 799,00	R\$ 10.387,00
39	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
			TOTAL	R\$ 159.715,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 159.715,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quinze reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: **2.273** Despesa: **8287 e 8472**

Projeto/Atividade: **2.315** Despesa: **8293**

Cristal, 09 de junho de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Maria de Fatima de
Siqueira
CPF: ***.143.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretária Municipal de Educação

(Responsável pelo TR)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 070/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Maria de Fátima de Siqueira

Objeto da Contratação: Aquisição de Móveis para a E.M.E.I. Primeiros Passos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de mobiliário, conforme descrição abaixo, tem por finalidade substituir os móveis que estão danificados, devido às chuvas fortes que aconteceram no ano de 2025, onde a vazão das calhas não foi suficiente para escoar a água, ocasionando alagamento na escola, comprometendo os móveis em MDF existentes nas salas de aula e salas administrativas. A aquisição dos móveis tem como objetivo criar ambiente acolhedor, atrativo, focado em interação e áreas temáticas, influenciando na positivamente e no bem-estar emocional das crianças, contribuindo para o aprendizado e o crescimento pessoal.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01 un	Armário aéreo nicho em MDF 18mm 2,40x33x80 com portas na cor Carvalho Treviso
02	01 un	Mesa de trabalho em MDF 18mm 1,65x1,10x75 na cor Carvalho Treviso
03	01 un	Aparador em MDF 18mm 2,40x45x75 com 6 gavetas, 2 portas e prateleiras na cor Carvalho Treviso
04	01 un	Armário baixo em MDF 18mm 1,10x45x75 com 2 portas e nichos na cor Carvalho Treviso





Município de Cristal/RS

05	01 un	Armário alto em MDF 18mm 1,87x2,50x50 com porta de correr e prateleiras internas na cor Carvalho Treviso
06	01 un	Armário baixo em L, em MDF 18mm 1,30x80x75x40 com portas e nichos na cor Carvalho Treviso
07	01 un	Quadro de cortiça com moldura em MDF 18mm 1,20x90 na cor Carvalho Treviso
08	06 un	Estante para biblioteca em MDF 18mm 1,90x70x40 com prateleiras e rodas na cor branco
09	02 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,50x40 porta de correr com chave, para a sala 14 creche 01 na cor Cinza Cristal
10	04 un	Mesa escolar com 4 cadeiras 75x75x52 tampo em MDF 18mm, pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 14 Creche 01,
11	20 un	Estante em MDF 18mm 1,10x32x53 com divisão, para sala 14 Creche 01 na cor Cinza Cristal
12	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ para sala 23 A Pré 01 na cor Cinza Cristal
13	01 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm sala 23 A Pré 01
14	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal para a sala 23 A Pré 01
15	09 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal para a sala 23 A Pré 01
16	05 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal para a sala 24 Pré 02
17	01 un	Mesa retangular em MDF 18mm 60x60x1,20 pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 24 Pré 02
18	01 un	Armário aéreo em MDF 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal, para a sala 24 Pré 02
19	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na cor Cinza Cristal, para sala 24 Pré 02
20	05 un	Estante em MDF 18mm 90x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02
21	01 un	Mesa retangular em MDF 18mm 60x60x1,20 pés tubo de aço reforçado na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02
22	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 1,70x1,20, portas de correr com chaves e nichos na cor Cinza Cristal, para a sala 23 Pré 02
23	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na cor Cinza Cristal, para sala 23 Pré 02
24	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na or Cinza Cristal, para sala 22 Creche 02
25	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, sala 22 Creche 02





Município de Cristal/RS

26	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 22 Creche 02
27	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 22 Creche 02
28	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na cor Cinza Cristal, para sala 21 A Creche 3
29	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3
30	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3
31	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 21 A Creche 3
32	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3
33	04 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3
34	02 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm na cor Cinza Cristal, para a sala 21 Creche 2 e 3
35	09 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na cor Cinza Cristal, para sala 21 Creche 2 e 3
36	05 un	Estante em MDF 18mm 60x90x35 na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1
37	01 un	Mesa 4 lugares com 4 cadeiras, altura 0,46, tampo em MDF 18mm, na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1
38	13 un	Classe escolar infantil (mesa e cadeira) altura 0,46 tubo de aço $\frac{3}{4}$ na cor Cinza Cristal, para sala 22 A Pré 1
39	01 un	Armário aéreo em MDF 18mm 2,00x2,40, com portas na cor Cinza Cristal, para a sala 22 A Pré 1

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora, deverá entregar os móveis conforme descrição solicitada, com prazo de garantia no mínimo de 6(seis) meses, com montagem na E.M.E.I. Primeiros Passos, Avenida Darcy Peixoto da Silveira Filho, 170, Bairro: Longaray, Cristal – RS.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a aquisição do mobiliário foi realizado uma pesquisa de mercado, onde somente uma empresa demonstrou interesse e enviou a relação completa dos móveis necessários para a demanda da escola, com a devida descrição para fazer o pedido de licitação.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





Considerando as pesquisas realizada, o custo total estimado da contratação é de R\$ 159.715,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quinze reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- (x) Pregão eletrônico para aquisição única
() Pregão eletrônico para registro de preço

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- (x) Aquisição por item, visando a vantajosidade da competição.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição de mobiliário, substituir os móveis danificados e garantir um ambiente educacional organizado e padronizado, onde os alunos possam sentir-se confortáveis e motivados a participar das atividades escolares propostas, resultando em uma experiência educacional mais positiva e eficaz.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi realizado um levantamento na E.M.E.I. Primeiros Passos, O respectivo material será adquirido de forma integral após todo o processo ser deferido pela prefeitura.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas/interdependentes

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto socioambiental.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 08 de junho de 2026.





Município de Cristal/RS



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: 496.281.350-15

Assinado com certificado digital avançado

Secretária Municipal de Educação



Nome: Maria de Fatima de
Siqueira
CPF: ***.143.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 12:14:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/J5p9r> para
verificar a autenticidade.

